



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI N. 5.528/PMC/2025

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO
PRAZO DE EXECUÇÃO DISPOSTO NO
ART. 8º DA LEI Nº 3.643/PMC/2016 - QUE
APROVA O LOTEAMENTO
DENOMINADO RESIDENCIAL SERRA
DOURADA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo do Município de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para execução das obras de infraestrutura, no Loteamento denominado Residencial Serra Dourada, aprovado nos termos da Lei 3.643/PMC/2016, de 17/08/2016, objeto da matrícula nº 37.148, de propriedade de Residencial Serra Dourada SPE LTDA ME, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 1º de abril de 2025.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 6.486

